



**MINISTÉRIO DA CIDADANIA**  
**SECRETARIA ESPECIAL DO ESPORTE**  
**Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte**

OFÍCIO Nº 105/2019/MC/SEESP/DIFE/CGLIE-CTLIE

Brasília, 27 de junho de 2019.

A Sua Senhoria o Senhor

Saulo Ramos Raitz

Técnico em Tinturaria do Instituto Metropolitano Para o Desenvolvimento Desportivo e Social

End.: Rua Guilherme Scharf, 222 - Itoupava Central

CEP: 89062-000 - Blumenau/SC

E mail: financeiro@cametropolitano.com.br

Assunto: Centro Instituto Metropolitano de Formação de Atletas de Futebol - Ano 2

Processo nº: 71000.020736/2019-61

Prezado Senhor,

1. Em referência ao projeto supramencionado, informamos que foi submetido à 63ª Reunião Extraordinária da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, realizada em 26 de junho de 2019, e teve autorização de captação de recursos concedida parcialmente / no valor de **R\$ 934.157,97 (novecentos e trinta e quatro mil cento e cinquenta e sete reais e noventa e sete centavos)**, captação concedida até **26 de junho de 2021**. A parcialidade se deu devido às reduções e exclusões conforme descrito abaixo:

1.1. Redução Atividade Fim e Atividade Meio: O item 4.2 da Atividade Fim foi reduzido a fim de adequar-se à média dos valores dos três orçamentos apresentados, conforme preceitua o § 6º e VI do art. 7º da Portaria nº 269/2018.

§6º O valor máximo das despesas constantes no projeto não excederá a média dos valores dos três orçamentos apresentados ou da tabela de referência, exceto aqueles que se enquadrem no art. 54 desta Portaria.

VI - comprovação de que os preços orçados estão compatíveis com os praticados no mercado ou enquadrados nos parâmetros estabelecidos pelo ME;

1.2. Os itens 1.1, 1.6, 1.7, 1.9 e 1.12 da Atividade Fim, bem como seus encargos, foram reduzidos para adequar aos valores de acordo com os parâmetros de instituições de **pequeno porte, categoria "pleno"**, uma vez que se encontra em discordância, visto que a instituição considerou os valores relativos a empresas de pequeno porte, categorias "sênior" e "master".

REDUÇÃO ATIVIDADE FIM										
ITEM	AÇÃO	Valor Unitário Original R\$	Qtde	Duração	Valor Total Original R\$	Valor Unitário Reduzido R\$	Qtde	Duração	Valor Total Reduzido R\$	Valor da Redução R\$
1.1	Analista de Desempenho	2.500,00	1	12	30.000,00	2.007,00	1	12	24.084,00	5.916,00
1.6	Preparador Físico - SUB 17	2.000,00	1	12	24.000,00	1.762,10	1	12	21.145,20	2.854,80
1.7	Preparador Físico - SUB 20	2.500,00	1	12	30.000,00	1.762,10	1	12	21.145,20	8.854,80
1.9	Roupeiro	2.000,00	1	12	24.000,00	1.338,37	1	12	16.060,44	7.939,56
1.12	Técnico de Futebol - SUB 20	2.700,00	1	12	32.400,00	2.050,31	1	12	24.603,72	7.796,28

2.1	13º SALÁRIO	26.150,00	1	1	26.150,00	23.206,94	1	1	23.206,94	2.943,06
2.2	FÉRIAS + 1/3 FÉRIAS	34.866,66	1	1	34.866,66	30.942,59	1	1	30.942,59	3.924,07
2.3	FGTS	2.092,00	1	12	25.104,00	1.856,56	1	12	22.278,72	2.825,28
2.4	FGTS s/ 13º Salário	2.092,00	1	1	2.092,00	1.856,56	1	1	1.856,56	235,44
2.5	INSS	6.276,00	1	1	6.276,00	5.569,67	1	1	5.569,67	706,33
2.6	INSS	6.276,00	1	12	75.312,00	5.569,67	1	12	66.836,04	8.475,96
2.7	INSS s/ Férias + 1/3 s/ Férias	8.368,00	1	1	8.368,00	7.426,22	1	1	7.426,22	941,78
2.8	PIS	348,66	1	1	348,66	309,43	1	1	309,43	39,23
2.9	PIS	261,50	1	1	261,50	232,07	1	1	232,07	29,43
2.10	PIS	261,50	1	12	3.138,00	232,07	1	12	2.784,84	353,16
4.2	Camiseta - Item 2188	75,00	200	1	15.000,00	20,47	200	1	4.094,00	10.906,00
<b>TOTAL</b>										<b>64.741,18</b>

1.3. Redução dos itens abaixo relacionados para readequação do valor da Atividade Meio, devido às reduções e glosas da Atividade Fim, para adequar-se aos 15% permitido pelo Decreto nº. 6.180/2007, em seu artigo 11.

<b>REDUÇÃO ATIVIDADE MEIO</b>										
ITEM	AÇÃO	Valor Unitário Original R\$	Qtde	Duração	Valor Total Original R\$	Valor Unitário Reduzido R\$	Qtde	Duração	Valor Total Reduzido R\$	Valor da Redução R\$
1.2	Gerente Financeiro	3.000,00	1	12	36.000,00	1.722,00	1	12	20.664,00	15.336,00
2.1	13º SALÁRIO	6.000,00	1	1	6.000,00	4.722,00	1	1	4.722,00	1.278,00
2.2	FGTS	480,00	1	12	5.760,00	377,76	1	12	4.533,12	1.226,88
2.3	INSS	1.440,00	1	12	17.280,00	1.133,28	1	12	13.599,36	3.680,64
2.4	PIS	60,00	1	12	720,00	47,20	1	12	566,40	153,60
<b>TOTAL</b>										<b>21.675,12</b>

1.4. Glosa Atividade Fim: Os itens 5.1, 5.2 e 5.3 da Atividade Fim foram glosados, tendo em vista a ausência de orçamento, conforme determina o § 6º e VI do art. 7º da Portaria nº 269/2018.

§6º O valor máximo das despesas constantes no projeto não excederá a média dos valores dos três orçamentos apresentados ou da tabela de referência, exceto aqueles que se enquadrem no art. 54 desta Portaria.

VI - comprovação de que os preços orçados estão compatíveis com os praticados no mercado ou enquadrados nos parâmetros estabelecidos pelo ME;

<b>GLOSA ATIVIDADE FIM</b>					
ITEM	AÇÃO	QUANTIDADE	DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
5.1	Locação de Campo de Futebol	1	12	3.000,00	36.000,00
5.2	Locação de Campo de Futebol	1	12	2.000,00	24.000,00
5.3	Locação de Campo de Futebol	1	12	2.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>84.000,00</b>

1.5. Devido às reduções dos itens acima, houve redução do item Elaboração e Captação para adequar-se ao percentual solicitado pela proponente, de acordo com o art. 25 da Portaria nº 269/2018. 9,47% de orçamentos faltantes (Encontra-se de acordo com a tramitação processual até 20%) .

<b>VALORES AUTORIZADOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS</b>		
Atividade Fim	R\$ 774.055,64	

Atividade Meio	R\$ 116.084,88	14,99697%
Atividade Fim + Meio	R\$ 890.140,52	
Elaboração e Captação	R\$ 44.017,45	4,9450%
<b>Total</b>	<b>R\$ 934.157,97</b>	

2. Informamos a Vossa Senhoria que a captação de recursos só será possível com a publicação da aprovação do projeto no Diário Oficial da União, nos termos do Artigo 27 do Decreto nº 6.180/07 e para tanto se faz necessário o encaminhamento dos seguintes documentos, no prazo máximo de 180 dias, **a partir da data da autorização, 26/06/2019**, sob pena de arquivamento, conforme Artigo 21 da Portaria nº 269/18.

- 2.1. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 2.2. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (CQTF/INSS);
- 2.3. Certidão de Quitação de Tributos Municipais – CQTM (autenticada);
- 2.4. Certidão de Quitação de Tributos Estaduais – CQTE (autenticada);
- 2.5. Regularidade trabalhista, conforme dados da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), prevista no Art. 642-A do Decreto nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fornecida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

3. Cabe ressaltar que a fase de análise técnica e orçamentária do projeto será realizada após a captação de recursos e solicitação da proponente, conforme o art. 31 da Portaria nº 269 de 30 de agosto de 2018.

*Da análise técnica e orçamentária do projeto esportivo*

*Art. 31. Captado no mínimo 20% do valor total autorizado ou a captação integral dos valores previamente autorizados pela CTLIE, o proponente poderá solicitar a análise técnica e orçamentária do projeto desportivo ou paradesportivo ao DIFE.*

4. Informamos que no momento da solicitação da análise técnica e orçamentária a instituição deverá apresentar os **Formulários de I a XIII** com os valores devidamente **atualizados** e **assinados** pelo Titular ou Responsável Legal do proponente. E ainda, apresentar as planilhas de análise técnica e orçamentária, e descrição do plano de trabalho, conforme modelos disponíveis no site do Ministério (<http://www.esporte.gov.br/index.php/institucional/secretaria-executiva/lei-de-incentivo-ao-esporte/58516-instrucao-para-analise-tecnica-e-orcamentaria>).

5. Ressalta-se ainda que a exigência da certificação, em cumprimento dos requisitos previstos nos art. 18, art. 18-A, art. 22, art. 23 e art. 24 da Lei nº 9.615/1998 e no Decreto nº 7.984/2013, ocorrerá previamente à aprovação do projeto pela Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, conforme preceitua o inciso I, § 3º do art. 2º da Portaria nº 115/2018.

6. **Informamos que os documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 4 – Lote 83 Centro Empresarial Capital Financial Center, Bloco C , 2º andar - sala 214 Brasília – DF CEP 70610-440.**

7. Mais esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail [diretoria.incentivo@esporte.gov.br](mailto:diretoria.incentivo@esporte.gov.br) ou telefone (61) 3217-1702.

Atenciosamente,

**FLÁVIO LUIS GOMES DA SILVA GASTAUD**

Presidente da Comissão Técnica de Lei de Incentivo ao Esporte  
Portaria nº 1.100, de 22 de junho de 2019



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Luis Gomes da Silva Gastaud**, Presidente da Comissão Técnica da Lei de Incentivo ao Esporte, em 28/06/2019, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 10, inciso II, da Portaria nº 390/2015 do Ministério do Desenvolvimento Social.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://aplicacoes.mds.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4435756** e o código CRC **C72CAA48**.

